



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2026, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO E O ARTISTA IVALDO DIAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026.**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta Cidade, na Rua do Progresso, 62, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.286.267/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, o Senhor **MANRIQUE ROCHA MELO**, brasileiro, solteiro, Portador do RG nº 9.56 [REDACTED] no CPF sob nº [REDACTED] na Rua do Cajueiro, nº 566, zona urbana deste município, com o artista **IVALDO DIAS**, representado pela empresa **IVALDO DIAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.279.401/0001-59, com sede na RUA GENULFO CABRAL DE LUCENA, Nº 107, SALA 901, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA/PB, de agora em diante denominado CONTRATADO, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas atualizações, de conformidade com o **Processo Administrativo nº 027/2026 – Inexigibilidade nº 013/2026**, resolvem firmar este Contrato conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste contrato a apresentação de bandas musicais e artistas durante a **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2026**, no Município de Lagoa do Ouro. A atração musical que se apresentará será a seguinte:

**PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES**

DIA DA APRESENTAÇÃO	ATRAÇÃO MUSICAL
21/03/2026	IVALDO DIAS





## DO REGIME JURÍDICO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A prestação de serviço, objeto do presente contrato, reger-se-á pela **Lei Federal n.º 14.133/2021**, e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A prestação de serviços, objeto deste contrato, decorre do **Processo Administrativo de nº 027/2026, Inexigibilidade nº 013/2026**, consoante disposições do **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

## DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pela execução dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, devendo ser pago em parcela única ou podendo ser parcelada em até 02 (duas) vezes, no dia da apresentação ou após a execução dos serviços, mediante emissão da devida Nota Fiscal. Conforme Planilha abaixo.

Dia	Hora	Local	Atração	Quant.	Valor unitário	Valor total
21/03/2026	20h00	Centro Praça Pública	IVALDO DIAS	01	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)</b>

## DOS RECURSOS

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constante no orçamento geral do Município, no Exercício de 2026:

20.000 Poder Executivo

20.703 Departamento de Cultura

1339213012.045 PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS

33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1000 Recursos não vinculados





## DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo para prestação dos serviços deste contrato será de 90 (noventa) dias, sendo a execução do serviço no dia do evento, ou seja, **dia 21 de março de 2026**.

## DOS ENCARGOS

### CLÁUSULA SEXTA:

São encargos da Contratante:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo contratado;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços.

## DOS ENCARGOS

### CLÁUSULA SÉTIMA:

São encargos da Contratada:

- Executar os serviços da forma estabelecida no presente contrato; proposta apresentada e projeto básico anexo;
- Responder por danos materiais ou físicos, causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução dos serviços;
- Assumir total responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocorridos na execução deste contrato;
- Incluir no valor contratado todas as despesas referentes à proposta de preços e demais despesas para a realização dos shows.

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, através do servidor, o Senhor **Arthur Marques Florencio**, portador do CPF Nº [REDACTED] portaria Nº 83/2025.

## DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA NONA:** A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O contratado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº [REDACTED]





14.133/2021, nos casos não previstos neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura de Lagoa do Ouro, poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato, com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no **Art. 137 da Lei n.º 14.133/2021**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Havendo rescisão, o contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É eleito o foro da Comarca Correntes/PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Lagoa do Ouro/PE, 03 de março de 2026.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**LAGOA DO OURO**  
CNPJ: 11.286.267/0001-03



**MANRIQUE ROCHA MELO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

Documento assinado digitalmente



**IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS**  
Data: 04/03/2026 13:32:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**IVALDO DIAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**  
**EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260407093420.pdf>  
assinado por: idUser: 407

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE